



Câmara Municipal de Ibiapina

Poder Legislativo

Fone/Fax: (88) 3653.1388
Fone: (88) 3653.1373
contatos@cmibiapina.ce.gov.br
www.cmibiapina.ce.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAPINA
PROTÓCOLO
Data: 01/12/2022 Hora: 11:50
Matuzim
Função: (a)

Regulamenta a Portaria Nº 04/2022, que dispõe sobre a eleição da mesa diretora da Câmara Municipal de Ibiapina para o biênio (2023/2024) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAPINA, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com a Resolução Legislativa nº 006/2020, de 21/12/2020, e demais disposições estatuídas no Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Ibiapina PROMULGA a seguinte Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO as disposições gerais para a eleição da Mesa Diretora constantes na Lei Orgânica do Município de Ibiapina, bem como as que estão estatuídas no Regimento Interno desta Edilidade.

CONSIDERANDO as previsões inscritas no Resolução Legislativa nº 006/2020, de 21/12/2020.

Art. 1º A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibiapina far-se-á através de escrutínio secreto para o 2º (segundo) biênio da legislatura (2023/2024), no dia 13/12/2022, às 10h.

Parágrafo único. A posse dos membros da mesa diretora eleita para o biênio (2023/2024) ocorrerá no 1º (primeiro) dia útil, do 3º (terceiro) ano da sessão legislativa vigente.

Art. 2º O protocolo das chapas concorrentes aos cargos da mesa diretora para o biênio (2023 /2024) ocorrerá até às 10h do dia 12/12/2022.

§ 1º Não será permitido o protocolo de chapa fora do prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

§ 2º Serão inscritas, no máximo, 02 (duas) chapas que se denominarão Chapa 01 e Chapa 02, por ordem de protocolo, que deverão estar completas com a respectiva composição:

Chapa

Cargo	Nome do (a) vereador (a)	Sigla partidária
Presidente		
Vice-presidente		
1º Secretário		

Art. 3º Havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, o presidente (vereador mais votado) determinará o início das votações, ocasião em que distribuirá pessoalmente ou designará.



Câmara Municipal de Ibiapina

Poder Legislativo

Fone/Fax: (88) 3653.1388
Fone: (88) 3653.1373
contatos@cmibiapina.ce.gov.br
www.cmibiapina.ce.gov.br

§ 1º As chapas de votação conterão as opções "Chapa 01" e "Chapa 02".

§ 2º Caso tenha havido somente a inscrita de 01 (uma) chapa, ela será designada de "Chapa 01", nos termos do artigo 27 do Regimento Interno.

§ 3º Os vereadores deverão assinalar com um "X" a opção de escolha da chapa e, depois de autorizado pelo presidente, será convidado um a um a se dirigir em ordem até a urna para depositar a cédula contendo o voto.

§ 4º Encerrada a votação, o Presidente da Câmara Municipal abrirá a urna na presença de 01 um (a) vereador (a) líder da bancada da situação e 01 um (a) vereador (a) líder da bancada da oposição. Em seguida, prosseguir-se-á a contagem dos votos e o anúncio da votação com a devida proclamação da chapa vencedora.

§ 5º Se nenhuma chapa obtiver maioria absoluta ou se houver empate, proceder-se-á imediatamente a novo escrutínio por maioria relativa, e, se ocorrer empate, considerar-se-á eleito o mais idoso.

§ 6º Em não havendo chapa eleita, proceder-se-á a aplicação dos efeitos do que ora está previsto no art. 27, § 2º do Regimento Interno.

Art. 4º A eleição das Comissões Permanentes será feita na mesma ocasião em que se der a eleição da Mesa, conforme disposição expressa no Regimento Interno.

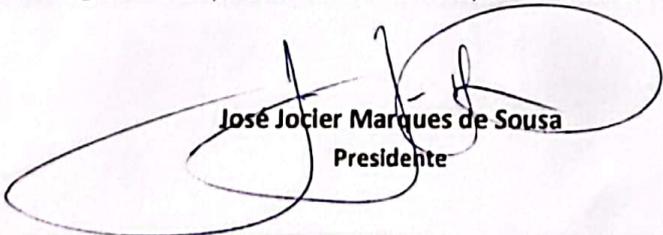
Parágrafo único. A cédula das comissões seguirá a seguinte estrutura:

CÉDULA DA COMISSÃO

Cargo	Nome do (a) vereador (a)	Sigla partidária
Presidente		
Relator		
Membro		

Art. 5º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Deputado Fernando Melo, em 1º de dezembro de 2022.


José Jocier Marques de Sousa
Presidente

Rua Padre Ibiapina, 680, CEP: 62360-000 – Ibiapina – Ceará
Fone Fax (88) 3653-1388 CNPJ: 06.577.605/0001-26